

EDITAL N° 14/2025 – INGRESSO 2025.1 - CÂMPUS SÃO JOSÉ

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas para o semestre 2025/1, por meio de **Sorteio Público**, no **Curso de Qualificação Profissional (FIC) de Introdução ao Cálculo** oferecido pelo campus **São José**, conforme o cronograma a seguir.

CRONOGRAMA 2025/1

DATAS	EVENTO
21/05/2025 a 22/05/2025	Período de Inscrições
22/05/2025 após às 18h	Divulgação dos candidatos classificados: ordem de inscrição
23/05/2025 e 26/05/2025	Matrícula dos candidatos
<p>O campus poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-do-campus</p>	

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Introdução ao Cálculo visa desenvolver fundamentos básicos do cálculo, desenvolvendo a compreensão conceitual e a habilidade de aplicar técnicas matemáticas na resolução de problemas.

1.2 Para ingressar no curso FIC de Introdução ao Cálculo - oferecido neste edital, o candidato deve estar cursando ou ter cursado Curso técnico integrado no IFSC - Câmpus São José.

1.3 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de **ordem de inscrição**

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O curso ofertado neste edital é **gratuito e não possui taxa de inscrição**.

2.2 Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, o quantitativo de vagas no curso conforme o quadro a seguir:

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Curso	Turno	Vagas	Duração (semestres)
-------	-------	-------	---------------------

IFSC – Edital N° XXXX – Câmpus São José – Curso FIC - Português para Estrangeiros - Ingresso 2025.1

FIC - Introdução ao Cálculo	Diurno	30	1 semestre
------------------------------------	---------------	-----------	-------------------

2.3 O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
IFSC Câmpus São José	Presencial	40 horas/aula	1 semestre	Diurno	Terças-Feiras das 11h30 às 12h30 e das 17h30 às 18h30	27/05/2025

2.3.1 A data de início das aulas pode ser alterada conforme necessidade da Instituição.

O curso deste edital é ofertado na modalidade PRESENCIAL, prevendo a presença obrigatória do discente no câmpus nos dias das aulas presenciais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.2 A inscrição deverá ser feita **remotamente (online)** pelo candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

3.4.3

Documentos necessários para inscrição	Link realização da inscrição	Atendimento
Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)	https://forms.gle/sae9kAHvAJJ7E55d7	secretaria.sje@ifsc.edu.br

As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** diretamente no e-mail: secretaria.sje@ifsc.edu.br Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

3.4.4 O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.

3.4.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

3 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio da **Ordem de Inscrição**

gerada pelo formulário eletrônico, sendo disponibilizada na página do câmpus.

3.2 As vagas serão ocupadas **respeitando-se a ordem de inscrição**.

3.3 Havendo **vagas remanescentes**, elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos [pré-requisitos](#) deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial.

3.3.1 Nos cursos em que o número de candidatos for superior ao número de vagas remanescentes será composta uma lista de espera.

4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada na página do câmpus no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

4.2 Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de inscrição e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.

4.3 O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o [Cronograma](#).

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira e segunda chamadas** será realizada nos dias previstos no Cronograma deste edital, no local descrito no quadro a seguir:

Realização da matrícula	Atendimento
Presencialmente no câmpus	Secretaria Acadêmica do Câmpus São José

5.2 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula presencialmente no câmpus.

5.3 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

- a) Carteira de Identidade (RG) **ou** Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4 (colorida e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
 - c.1) O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar (Anexo I).

Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso realizada em até 60 dias, no conselho de classe, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;

c.2) A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;

- a) **Comprovante de vacinação contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.
- b) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- c) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).
- e) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo masculino**. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

5.3.1 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

5.4 Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

5.5 O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “a” do item 5.3, deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

5.5.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor

juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

5.5.2 O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

5.6 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

5.7 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link descrito no cronograma deste edital.

5.8 O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte a Secretaria do câmpus através do e-mail: secretaria.sje@ifsc.edu.br

6.2 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar à Secretaria Acadêmica do campus, pelo endereço eletrônico secretaria.sje@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

6.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

6.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no [Cronograma](#) deste edital, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

6.6 A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O Departamento de Ensino do Câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do Câmpus.

São José, 21 de Maio de 2025.

Tiago Semprebom

Diretor-Geral do Câmpus São José

Anexo I

Eu,

declaro.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).

Anexo II
Endereço do câmpus

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 - Site: www.sj.ifsc.edu.br